



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA  
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n  
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

RESOLUÇÃO nº 347 de 12 de dezembro de 1989.

Promulgo a presente Resolução. Câmara  
Municipal de  
Luziânia, aos 19 de dezembro de 1989

Presidente

"Fixa o Subsídio e a Verba de Representação do  
Prefeito Municipal, bem como as Verbas de Representação do Vice-Prefeito e Presidente da Câmara Municipal de Luziânia."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faz saber que de conformidade com o que dispõe a sentença prolatada pelo MM. Juiz da 2a. Vara Cível da Comarca de Luziânia, datada de 19 de dezembro de 1989, aprovou e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Luziânia, para o triênio 1990, 1991 e 1992, fica fixado em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do Deputado Estadual de Goiás.

§ Único- A Verba de Representação mensal do Prefeito Municipal de Luziânia, para o triênio 1990, 1991 e 1992, fica fixada em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do Deputado Estadual de Goiás.

Art. 2º- A Verba de Representação mensal do Vice-Prefeito do Município de Luziânia, para o triênio 1990, 1991 e 1992, fica fixada em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do Deputado Estadual de Goiás.

Art. 3º- A Verba de Representação mensal do Presidente da Câmara Municipal de Luziânia, para o triênio 1990, 1991 e 1992, fica fixada em 12,5% (doze vírgula cinco por cento) da remuneração do Deputado Estadual de Goiás.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data do trânsito em julgado da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 2a. Vara Cível desta Comarca, na Ação Declaratória proposta pelo Prefeito Municipal e Outros, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 18 dias do mês de dezembro de 1989.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

OSCAR BRAZ JUNIOR- 1º Secretário

JOSÉ VALDEMAR PESSOA- 2º Secretário